



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.358

De 04 de maio de 1 978

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de maio de 1 978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando o funcionamento do II Distrito Policial de Araraquara.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de maio de 1 978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 198 do livro competente nº 13.-
PROCESSO Nº 1128/77 - Jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 20/78
Processo 27/78